

CONTRATO DE REPASSE Nº 004/2022

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante - ES, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sra. CAMILA MAURO ZANDONADI, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1779841, expedida pelo SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 102.561.757-64, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.072 de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade, nº 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o no 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, nº 880, Vila Betanea, Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. CLETO **VENTURIM**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE REPASSE, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se sequem:

Considerando a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espirito Santo, que define sobre os valores de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, em parcela única, para aplicação dos recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto repasse pelo Município de Venda Nova do Imigrante – ES, de recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espirito Santo, destinando ao Hospital Padre Máximo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

1

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – <u>www.vendanova.es.gov.br</u>



2.1.1 - DO MUNICÍPIO

2.1.1.1 - Repassar ao Hospital Padre Máximo o valor do recurso disponibilizado pela Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, encaminhado ao Município, com transferência via fundo a fundo.

2.1.2 - DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO

2.1.2.1 - Cumprir os compromissos contratualizados descritos nas ações quanto a aplicação do recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nos termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente CONTRATO são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ОВЈЕТО	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	10.302.0047.4705	3.341.41.00	0155000003	R\$ 100.000,00
	TOTAL			R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I Cumprir os compromissos contratualizados descritos no Plano de Trabalho (anexo) nas ações quanto a aplicação do recurso federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, e observando-se o disposto no Capítulo II da Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022.
- II Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;
- III Prestar contas dos recursos recebidos, nos exatos termos previstos neste contrato, em especial o Art. 6º da Portaria MS nº 1.449, de 14 de junho de 2022, bem como ao Conselho Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

5.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá o recurso em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO de forma integral no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



- 5.2 O repasse descrito anteriormente somente ocorrerá após a regular publicação deste Contrato.
- 5.3 O não repasse do recurso, proveniente da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não o obriga, sob qualquer condição, a substituir/suprir o valor com recursos próprios municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos federais transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, em desacordo com os termos da Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022, bem como as normas que a orbitam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até **30/05/2023**, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 – Pela execução do Contrato em desacordo com a Portaria Estadual nº 143-R, de 08 de novembro de 2022 e as cláusulas previstas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Hospital Padre Máximo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 8.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do Contrato.
- 8.3 Prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 – A eficácia do presente Contrato, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 10.2 As alterações ao presente Contrato, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL PADRE MÁXIMO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato de Repasse, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante ES, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.
- 12.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

CAMILA MAURO ZANDONADI

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

CLETO VENTURIM

Presidente do Hospital Padre Máximo

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

4



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

2 – DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC						
Nome: CLETO VENTURIM CPF: 707.572.917-91						
Nº RG 397.585 Órgão Expedidor: SSP/ES		Cargo: PRESIDENTE		Mandato		
(e-mail) Telefone:				Início: março/2022	Término: abril/2026	
Endereço	FAZ SÃO DOMINGOS, S/Nº, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VENDA N. DO IMIGRANTE CEP: 29.375-000					

3 – OUTROS PARTÍCIPES (incluir os d	ados de identificação quando existi	rem outros parceiros para execuçã	0
deste projeto).			
Nome:			
Endereço:			CEP:
Bairro: Município:			TEL.:
Página na internet (home Page): www	v.hpmaximo.org.br	(e-mail)	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto:	Período de Execução			
Auxílio financeiro para custeio de insumos para a saúde, aquisição de				
materiais e medicamentos, gêneros alimentícios, gases medicinais,				
insumos de lavanderia e higienização, rouparia e custeio de				
prestadores de serviço (manutenção de serviços hospitalares,	Início: DEZEMBRO/2022 Término: MAIO/2023			
manutenção de veículos, dedetização, controle de qualidade da água,				
entre outros).				

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente repasse, a cooperação entre os partícipes para custeio hospitalar, como a aquisição de material de expediente / escritório, serviços gráficos, material de processamento de dados / informática, material de acondicionamento e embalagens, materiais de enxoval e uniformes, material de copa, cozinha e gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis / imóveis, adequações estruturais (hidráulica, elétrica, predial) em áreas existentes (Unidade de Internação, Maternidade, Centro cirúrgico, Central de Materiais e Esterilização, Pronto Socorro, Recepções, Unidades de Terapia Intensiva, Serviço de Nutrição e Dietética, Lactário, Lavanderia, etc); aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais (consumo de gases e locação de tanques e cilindros), material de proteção, segurança e sinalização (adequações e aquisições de artigos relacionadas à saúde e segurança), como equipamentos de proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), extintores, suportes para cilindros de gases medicinais, estrado plástico modular (pallets); pagamento de prestadores de serviço como dedetização e desratização, higienização de reservatório de água, controle de dosimetria, serviços laboratoriais, análise da qualidade da água, serviço de coleta de resíduos hospitalares, serviço de controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica e calibração de equipamentos de esterilização (Autoclaves, lavadora ultrassônica e termodesinfectora), manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos — elevadores, plataforma



elevatória, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos da agência transfusional, equipamentos de informática, equipamentos do serviço de nutrição e dietética (fogão, coifa, forno, geladeira, freezer, câmara fria, micro-ondas, Pass Thru, etc.); manutenção e adequação na rede de gases medicinais – compressor de ar comprimido, oxigênio, gás carbônico e nitrogênio; manutenção e abastecimento (combustível) de veículos e gerador, custeio de serviços de energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), e outros, com finalidade de melhorar a ambiência, adequar às legislações vigentes e suprir a demanda no atendimento ao quantitativo e complexidade de pacientes atendidos pelo SUS.

Justificativa da Proposição: A Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, inscrita sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto Socorro aberto 24 horas, é uma Entidade Filantrópica Certificada pelo Ministério da Saúde, inscrito no CNES nº. 2403331 e reconhecida como de Utilidade Pública Federal, devido aos relevantes serviços prestados. O Município de Venda Nova do Imigrante está localizado na Região Sul Serrana e conta com várias indústrias, além de ser cortado pela BR 262, facilitando o acesso de outros municípios. Venda Nova do Imigrante e região possui ainda o serviço do SAMU (unidade avançada) que referencia os pacientes para o hospital, logo a instituição atende a todos os municípios vizinhos, recebendo pacientes via Central de Regulação de Vagas, de outros municípios por contato prévio e demanda espontânea. Levando em consideração que estamos, ao longo do ano, vivenciando o aumento de complexidade dos atendimentos, e a redução dos atendimentos eletivos, ainda impactada pela pandemia causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2), impactando sobremaneira a situação financeira da entidade. Com isso, há necessidade do custeio hospitalar para possibilitar o pagamento de prestadores de serviço (dedetização, higienização de reservatório de água, dosimetria, análise de água, coleta de resíduos hospitalares, controle de qualidade de radiologia, qualificação térmica e calibração de equipamentos de esterilização (Autoclaves, lavadora ultrassônica e termodesinfectora), manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos – elevadores, plataforma elevatória, ar condicionado, equipamentos médico-hospitalares, gerador, equipamentos da agência transfusional, equipamentos de informática, equipamentos do serviço de nutrição e dietética (fogão, coifa, forno, geladeira, freezer, câmara fria, micro-ondas, Pass Thru, etc.); aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais, gases medicinais (consumo de gases medicinais e locação de cilindros), gêneros alimentícios; adequações e aquisições de artigos relacionadas à saúde e segurança, como equipamentos de proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), extintores, suportes para cilindros de gases medicinais, estrado plástico modular (pallets) e sinalizações de segurança; manutenção e adequação na rede de gases medicinais – compressor de ar comprimido, oxigênio, gás carbônico e nitrogênio; manutenção e abastecimento (combustível) de veículos e gerador, adequações estruturais (hidráulica, elétrica, predial) em áreas existentes (Unidade de Internação, Maternidade, Centro cirúrgico, Central de Materiais e Esterilização, Pronto Socorro, Recepções, Unidades de Terapia Intensiva, Serviço de Nutrição e Dietética, Lactário), manutenção de serviços energia (EDP), água (CESAN), OPME, GLP (cozinha, lavanderia), aquisição de material de escritório, uniformes, enxoval, e outros, além de adequar a estrutura existente (pequenas reformas, pinturas e adequações), melhorar os serviços hospitalares, visando assim um melhor atendimento aos pacientes usuários SUS.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

6



5 – METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades ou Projetos que serão executados)

Metas Meio:

Custeio de insumos hospitalares, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais, gases medicinais, contratos de prestadores de serviço, manutenção de serviços hospitalares, adaptações em salas existentes, visando atendimento ambulatorial e hospitalar a paciente usuário SUS. – conforme item 6.1 deste Plano de Trabalho

Metas Finalísticas:

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial se refere a atendimento de livre demanda, de acordo com a necessidade da população, e de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar; dentro de uma estrutura assistencial com todos os equipamentos necessários em pleno funcionamento.

Atividades ou Projetos a Serem Executados

Atendimento médico de urgência e emergência (livre demanda, referenciado pelo SAMU, referenciado por municípios, referenciado pela Central de Regulação - SESA), atendimento médico com observação até 24 horas, Atendimento ortopédico com imobilização provisória e cirurgias de urgência/emergência, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico em radiologia, eletrocardiograma, administração de medicamentos na atenção especializada, pequenos procedimentos cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos mais complexos, serviços médicos prestados a pacientes internados nas especialidades medicina intensiva, clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, ginecologia / obstetrícia, além de equipe multidisciplinar, entre outros. Assim como adaptações em salas existentes visando atendimento ambulatorial e hospitalar a paciente usuário SUS.

Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas será o seguinte:

Para as metas meio e metas finalísticas: Execução da qualidade do serviço referido efetuado de acordo os parâmetros que estabelece o Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme o descritivo 4.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 -	6.1 – METAS MEIO							
Meta Etapa		Especificação	Indicador Físico	Quantidade/	Valor UN.	Soma R\$	Duração	
	Fase	Se Parce		Parcelas			Início	Término
	1. 1	Auxílio financeiro insumos para a sa materiais e medicalimentícios, gases r	úde, aquisição de amentos, gêneros		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Dezembro /2022	Maio/ 2023



de lavanderia e higienização, rouparia e custeio de prestadores de serviço (manutenção de serviços hospitalares, manutenção de veículos, dedetização, controle de qualidade da água, entre outros).				
Total	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.0	000,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA	TOTAL	
Código Especificação		PÚBLICA	SOCIEDADE CIVIL – OSC		
339039	Outros serviços de Terceiros/ pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00	

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,	
VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.	
Assinatura do Representante Legal	_
10 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Aprovado,	
VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.	
Ordenador de D	espesas

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 306fe6e44f34941fd008214b147aa51d

Eleto Venturim

Documento assinado por:

Cleto Venturim

CPF: 70757291791

Email Verificado: cleto.venturim@gmail.com

IP: 189.50.14.230 Data: 07/12/2022 12:05:08

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/12/2022 08:01:04